AGUAPEÍ AGROENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 35.203.047/0001-37
NIRE nº 52.300.041.589

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: em 31 de março de 2024, às 11 horas, na sede social da AGUAPEÍ AGROENERGIA S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Simão, Estado de Goiás, na Rodovia GO-164, Km 02, s/n, gleba B da Fazerada Pateiros, CEP 75.890-000.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: as formalidades de convocação foram dispensadas nos termos do artigo 124, parágrafo 4", da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. MESA: Presidente: Fernanda Nunes de Freitas Sieplin; Secretário: Victor Nunes de Freitas Santos.
4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76 (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade para refletir a redução de capital aprovado no item (i) acima.
5. DELIBERAÇÕES: Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
5.1. Fica aprovada a redução do capital social da Companhia por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no valor total de R\$5.265.058,07 (cinco milhões, duzentos e sesenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e sete centavos, passando o referido capital social de R\$107.042.532,00 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos);
5.2. Em virtude do exposto no item 5.1 acima, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Sociedade para refletir as deliberações tomadas acima, de modo que o caput do Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte e nova redação:
"Artigo 6º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moca ordinárias, nominativas e sem valor nominal. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse

Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio São Simão/GO, 31 de março de 2024.

Fernanda Nunes de Freitas Sieplin Presidente

Victor Nunes de Freitas Santos. Secretário

Acionistas Presentes:

ÁLCOOL MORIAH S.A. Victor Nunes de Freitas San ÁLCOOL MORIAH S.A. antos ALCOOL MORIAH S.A.

Ana Paula Nunes de Freitas Bacchi
ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
AGUAPEI AGROENERGIA S.A.
CNP.J/ME nº 35.203.047/0001-37
NIRE 52.300.041.589
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO
sob a forma de sociedade por ações de capital fechado o

Artigo 1º - A Companhia é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, opera sob a denominação de "AGUAPEÍ AGROENERGIA S.A.", e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Simão, Estado de Goiás, na Rodovia GO-164, km 2, s/n, Gleba B da Fazenda Pateiros- Parte, Zona Urbana, CEP 75.890-000, podendo abrir e fechar filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a cogeração de energia elétrica utilizando biomassa; (ii) fornecimento de energia elétrica elétrica utilizando biomassa; (ii) fornecimento de energia elétrica elétrica utilizando biomassa; (ii) fornecimento de energia elétrica elétrica utilizando biomassa; (iii) fornecimento de energia elétrica utilizando biomassa; (iii) fornecimento de energia elétrica elétrica utilizando biomassa; (iii) fornecimento de energia elétrica utilizando biomassa; (iii) proctação de energia elétrica utilizando biomassa; (iii) fornecimento de energia elétrica utilizando biom

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a cogeração de energia elétrica cu utilizando biomassa; (ii) tornecimento de energia elétrica e vapor; (iii) gerenciamento de unidades industriais de cogeração de energia elétrica; (iv) prestação de serviços relacionados à ogeração e otimização de eficiência energética; (v) comércio atacadista, importação e exportação de bens e insumos; (vi) realização de outras atividades relacionadas ao seu objeto social; (viii) agroindústria sucroalcooleira; (viii) exploração agrícola de cultura de cultura de cultura es coheita; (ix) industrialização de cana-de-açúcar para fabricação de açúcar, álcool (etanol), levedura seca de cana-de-açúcar para alimentação animal, bem como suas diversas especificações, podendo dedicar-se ao comércio atacadista, Importação e exploração, inclusive de derivados, de bens e insumos, praticando todas as operações principais e acessórias relacionada com tal atividade; e a (x) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia e/ou acionista.

Artigo 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado

Artigo 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 101.777.473,93

(Cento e um milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), dividido em 42.387.246

(quarenta e duas milhões, trezentas e oitenta e sete mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A titulairdade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações por requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos. nectivos custos

Parágrafo Segundo - As ações da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assemblaira Corrier

respectivos custos.

Parágrafo Segundo - As ações da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro - Somente poderão ser emitidas ações preferenciais, ou de qualquer outra classe que venha ser criada pelos acionistas, observado o quanto disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações representativas do capital social da companhia, na proporção das ações que já detêm, observado o disposto no artigo 171, § 1º, da Lei 6.404/76, conforme alterado ("Lei das Sociedades por Ações") e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto - Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações celebrado em 12 de Abril de 2023, o acionista ÁLCOOL MORIAH SA. alienou fiduciariamente 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da Aquapel Agroenergia S.A., em favor de: (i) AMERRA AGRI ADVANTAGE FUND, LP, com sede em Nova lorque, Nova lorque, CEP 10036, na 55 W 46th Street, Suite 2801, Estados Unidos da América; (ii) AMERRA AGRI FUND II, LP, com sede em Nova lorque, CEP 10036, na 55 W 46th Street, Suite 2801, Estados Unidos da América; (iii) AMERRA AGRI FUND II, LP, com sede em Nova lorque, CEP 10036, na 55 W 46th Street, Suite 2801, Estados Unidos da América; (iii) AMERRA AGRI FUND II, LP, com sede em Nova lorque, CEP 10036, na 55 W 46th Street, Suite 2801, Estados Unidos da América; (iii) AMERRA AGRI FUND II, LP, com sede em Nova lorque, CEP 10036, na 55 W 46th Street, Suite 2801, Estados Unidos da América, em garantia do cumprimento de todas as obrigações da Álcool Moriah S.A. em decorrência: (a) de Contrato de Compa e (v) AMERRA AGRI FUND II), LP, com sede em Nova lorque, CEP 10036, na 55 W 46th Street, Suite 2801, Estados Unidos da América, em garantia do cumprimento de todas as obrigações da Álcool Moriah S.A. em decorrência: (a) do Contrato de Compa de Venda de Ações e Outras Avenças, celebr

ATIGO 6º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, devendo revulr-se ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado, (ii) resolver sobre a alocação de lucros líquidos do exercício fiscal encerrado e a distribuição de dividendos, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada (i) por qualquer Acionista, sem prejuízo da observação de todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo arquivado na sede da Companhia. As Assembleias Gerais serão presididas pelos acionistas e pelos diretores. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. São expressamente proibidas as ordens do dia genéricas como "outros assuntos de interesse da sociedade", "outros" ou pautas similares.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, primeira convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oíto) dias da data prevista para realização da respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os Acionistas com a devida descrição da ordem do dia e acompanhad ados documentos de suporte. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, a segunda convocação deverá ser enviada a todos os Acionistas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para realização da Assembleia em segunda convocação, sem a necessidade do reenvio dos documentos de suporte. documentos de súporte.

documentos de suporte.

Parágrafo Terceiro - AAssembleia Geral somente será considerada devidamente convocada e Instalada: (I) com a presença de todos os Acionistas, em primeira convocação.

Parágrafo Quarto - Mediante solicitação por escrito enviada a todos os demais Acionistas em segunda convocação.

Parágrafo Quarto - Mediante solicitação por escrito enviada a todos os demais Acionistas com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias da data estipulada para a realização da Assembleia Geral e, conforme permitido pela legislação aplicável, qualquer Assembleia Geral poderá ser realizada por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Nestes casos, o Acionista que desejar participar por meio de conferência delefônica deverá encaminhar o seu voto escrito por e-mail para o Poresidente e para o Secretário da Assembleia Geral, com cópia para os demais Acionistas participantes, até o encerramento da Assembleia Geral respectiva, sob pena de o seu voto não ser computado.

O encerramento da Assembleia Geral se dará após o decurso de tempo razoável para que o Acionista que tenha participado por conferência telefónica ou videoconferência redija e envie seu voto por escrito. O Secretário da Assembleia Geral deverá indicar nas respectivas atas que um ou mais acionistas, conforme o caso, exerceram os seus votos por escrito, caso preenchido o requisito de envio previsto nesta Cidusula, e deverá anexá-los à respectiva ata da Assembleia Geral registrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias de companhia, registrando, anda, no Livro de Presenças, o exercício de referido voto de maneira remota.

Parágarão Quinto - Independentemente das formalidades, a Assembleia Geral será considerada validamente instala companhia, registrando, anda, no Livro de Presenças, o exercício de referido voto de maneira remota.

Parágarão Quinto - Independentemente das formalidades, a Assembleia Geral es concordarem expressamente em deliberar sotos comparecerer a tal Assembleia. Ser que tente de concordarem expressamente em deliberar sotos experimentes de companhia e companhia e de concordarem expressamente em deliberar sotos de convocação não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sotos de companhia e de substanta de la securidad de 2020.

Artigo 7° - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e de Carba da da prevista para a sua realização.

Parágrafo Unico - O acionista poderá ser representado por procurador, respetidadas as disposições previstas em lei.

Artigo 8° - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 9°, e com exceção das matérias listadas no Artigo 9° abano, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria do capital social protein de maneia a matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e no pritago 9°, e com exceção das maté

ciedade por Ações.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10° - A Companhia será administrada em conjunto ou isoladamente por um Diretor ora eleito, com poderes conferidos pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 11° - A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) Diretores eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas, para mandatos de 3 (três) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Primeiro - No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelos acionistas.

Artigo 12° - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes.

venientes.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, mediante comunicação escrita com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, da qual deverá constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A convocação prévia será dispensada sempre que estiverem presentes à reunião a totalidade dos Diretores

Artigo 13º - A Companhia poderá ser representada: (a) pela assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores ou isoladamente por um diretor; ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas conjuntamente pelos 2 (dois) Diretores e, exceto nos casos de procurações ad judicia, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições esta-

belecidos em cada uma delas.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário

Paragrato Segundo - E expressantene vedado e será nulo de pierio direito o alco praticado por qualquer administratori, procurador do un incionario da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócio e operações estranhas ao objeto social, sem prejuizo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator desta disposição.

Artigo 14° - o Diretores deverão enviar relatórios gerenciais mensais aos Acionistas, os quais incluirão, no mínimo: atualizações das iniciativas em curso, alterações nas despesas e receitas em relação ao Plano de Negócios, contratos assinados, os balancetes atualizados da Companhia, informações relevantes sobre produtividade e vendas, bem como todos e quaisquer informações relevantes sobre os negócios da Companhia.

CAPITULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 15° - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na

Artigo 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na

Artigo 15° - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 16º - O exercício social terá início em 1º de abril e encerrar-se-á em 31 de março, quando serão levantadas as demonstrações financeiras

em conformidade com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações,
Artigo 17º - Serão distribuídos aos acionistas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma
do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendos mínimos obrigatórios.
Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes

balanços, bem como declarar dividendos Intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos

termos do artigo 9°, parágrafo 7° da Lei 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia será dissolvida nos casos determinados na Lei das Sociedade por Ações, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo único - AAssembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretirizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 19º - Toda e qualquer disputa que possa surgir em conexão com as disposições deste Estatuto Social deverá ser resolvida por arbitragem a ser instituída e realizada de acordo com as regras estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo) Última atualização em 26 Agosto 2024, 09:10:07



Status: Em-Curso

Documento: AGUAPEÍ AGROENERGIA S.A. - DIGITAL 8X26 - 26.08.Qxp.Pdf

Número: 1e92873c-caac-44a5-8a0d-f3e8d074eec7

Data da criação: 26 Agosto 2024, 09:09:56

Hash do documento original (SHA256): e014437fad09535288d7552cd9647d45a178a2a5d80133459af47a8a4120ab6b



Assinaturas 0 de 1 Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1e92873c-caac-44a5-8a0d-f3e8d074eec7, segundo os <u>Termos de Uso da ZapSign</u>, disponíveis em zapsign.com.br